LEI Nº 111 de 15 de MARÇO de 1951.

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal o credito de CR.$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para ocorrer ás despesas com a comemoração do aniversario da instalação do municipio de Adamantina.

Parag.UNICO-O recurso financeiro previsto neste artigo será coberto pelo saldo financeiro anterior, transferido para o corrente exercicio.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina 15 de Março de 1951.

Antonio Goulart Marmo
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal 15 de Março de 1951.

Fausto Oliveira
- Secretario -